

= Da Declaração a Escolas Públicas =

A Câmara Municipal de S. J. do Divino, de conta e de o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:
Para as escolas municipais rurais, atualmente em funcionamento:

Art. 1º

- « Presidente Afonso da Costa e Silva - A escola Rural existente na propriedade do Sr. Luciano P. do Nascimento;
- « Rui Barbosa - Escola Rural em funcionamento na fazenda do Sr. Manoel Bento;
- « São José - Escola Rural existente na Pedra Escaldada fazenda do Sr. José Pinto de Oliveira;
- « Padre Altamir Gil Alvim - Escola Rura. em funcionamento no Cr. Azul, fazenda do Sr. Sebastião de Oliveira;
- « Pe. José de Anchieta - Escola exist. na fazenda do Sr. Antonio Mendes;
- « Melino Jesus de Paiva - Escola em funcionamento na fazenda da Sra. Maria José da Silva;
- « Deputado Malosin - Escola existente na fazenda do Sr. José Alves dos Santos;
- « Castro Alves - Escola existente na Usante Serra;
- « Marcos Gonçalves - Escola em funcionamento na fazenda do Sr. Domingos Gregório dos Santos;
- « Manoel Macedo - Escola existente na fazenda do Sr. José Alves Macedo;
- « José de Alencar - Escola em funcionamento no Cr. do Crispim;
- « Presidente Carlos Branco - Escola em funcionamento no povoado denominado N.ª Senhora Aparecida.

Art. 2º

Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor em data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de S. J. do Divino 30 de Outubro de 1970.

Deputado: 